(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 087/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA
Execução de Obra de Engenharia

(Art. 6º, XXIII, e art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 087/2023; e demais normas aplicáveis)

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – PR
CNPJ:	75.132.860/0001-88
Endereço:	Praça Prefeito Antônio Souza Lemos, 32, Centro, Alvorada do Sul – PR, CEP 86150-000.
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal De Obras E Edificações
Responsável pela Demanda:	André Luiz Debiásio
Cargo/Função:	Secretário Geral e Institucional
Telefone:	(43) 3157-1014
E-mail institucional:	obras@alvoradadosul.pr.gov.br
Modalidade de Licitação:	[] Pregão Eletrônico [x] Concorrência [] Outro: _____
Critério de Julgamento:	[] Menor preço por item [x] Menor preço global [] Maior desconto

Fundamento legal principal:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Municipal nº 087/2023;
- Demais normas correlatas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM) no Município de Alvorada do Sul – PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, sob o regime de empreitada por preço global.

1.2. Justificativa para Uso da Modalidade

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia, enquadrando-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia.

Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A adoção do regime de execução por empreitada por preço global justifica-se pela existência de projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que definem de forma precisa o objeto da contratação, permitindo a adequada estimativa dos quantitativos e dos custos, bem como maior controle da execução, previsibilidade orçamentária, eficiência da fiscalização e redução dos riscos decorrentes da fragmentação da obra.

1.3. Classificação dos Serviços

[x] Obra de Engenharia

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia, consistente na construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM), conforme projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo.

Trata-se de contratação por escopo, com execução integral do objeto e prazo determinado, não caracterizando serviço continuado.

A contratação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Da Catalogação Padronizada (CATMAT/CATSERV)

Para fins de padronização, rastreabilidade, transparência e adequação às diretrizes de governança das contratações públicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará a identificação dos itens por meio de códigos de catálogo oficial (CATMAT/CATSERV ou equivalente), conforme planilha constante no Anexo I-A deste Termo de Referência.

A catalogação possui finalidade exclusivamente administrativa e de padronização, não restringindo a competitividade nem substituindo as especificações técnicas mínimas do objeto, prevalecendo sempre a descrição técnica constante deste Termo de Referência.

Eventuais divergências entre código de catálogo e descrição técnica serão resolvidas com base na descrição detalhada do objeto.

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quant.	Catmat / Catserv	Descrição do catálogo	Observação
01	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.	Serviço	1	1619	Obras Civis de Edificação Prediais	Execução sob o regime de empreitada por preço global.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alvorada do Sul, instituído pelo art. 12 da Lei nº 14.133/2021, instrumento essencial de planejamento que consolida as necessidades de compras, obras e serviços para o exercício de referência, racionalizando as contratações públicas e subsidiando a elaboração das leis orçamentárias.

2.1. Informações do PCA

Exercício do PCA: 2026
Identificação do item no PCA: 7
Identificação no PNCP: 75132860000188-0-000015/2026
Data de aprovação do PCA: 13/08/2026

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 095/2023, o qual integra este processo administrativo e fundamenta tecnicamente o presente Termo de Referência.

De forma sintética, a presente contratação tem por objeto a execução da obra de construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM), visando fortalecer a infraestrutura pública de saúde do Município de Alvorada do Sul, por meio da implantação de uma unidade adequada à prestação de serviços de urgência e emergência, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento e para a melhoria da assistência à população.

A contratação justifica-se em razão da necessidade de:

a) Implantar infraestrutura adequada à prestação de serviços públicos de saúde, especialmente atendimentos de urgência e emergência, em conformidade com as

normas técnicas, sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis;

b) Fortalecer a infraestrutura pública de saúde, proporcionando condições adequadas para o atendimento da população e para o desenvolvimento das atividades dos profissionais da unidade;
c) Atender às diretrizes e aos objetivos das políticas públicas municipais de saúde, promovendo a melhoria da infraestrutura assistencial e ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal;
d) Assegurar a execução da obra por empresa especializada, considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, mão de obra especializada, equipamentos e recursos técnicos suficientes para executar diretamente empreendimento dessa complexidade.

3.2. Consequências da Não Realização da Contratação

A não realização da presente contratação poderá acarretar prejuízos significativos ao interesse público, dentre os quais:

I. Manutenção da insuficiência da infraestrutura pública destinada à prestação de serviços de saúde no Município;
II. Limitação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, especialmente em relação aos serviços de urgência e emergência;
III. Permanência da necessidade de utilização de estrutura física inadequada ou insuficiente para o atendimento da população;
IV. Possível comprometimento da utilização dos recursos financeiros destinados à execução da obra, caso não sejam observados os prazos e condições estabelecidos;
V. Prejuízos à implementação das ações de fortalecimento e ampliação da infraestrutura pública de saúde do Município;
VI. Comprometimento da capacidade da Administração Municipal de ampliar e qualificar a oferta de serviços de saúde, com impactos na qualidade e na eficiência do atendimento à população de Alvorada do Sul.

4. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao princípio da gestão de riscos estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os seguintes riscos relacionados à contratação e as respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida de Mitigação
Atrasos na execução da obra	Média / Alto	Estabelecimento de cronograma físico-financeiro, acompanhamento periódico pela fiscalização, realização de medições e aplicação das penalidades previstas contratualmente.
Execução da obra em desacordo com os projetos e especificações técnicas	Média / Médio	Fiscalização contínua, exigência de responsável técnico habilitado, controle de qualidade dos materiais e dos serviços executados e rejeição de serviços em desconformidade.
Atraso no fornecimento de materiais ou indisponibilidade de mão de obra	Baixa / Médio	Planejamento da execução pela contratada, acompanhamento do cronograma e adoção de medidas corretivas sempre que necessário.
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa/ Alto	Fiscalização contratual, aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e adoção das medidas administrativas cabíveis.
Licitação deserta ou fracassada	Baixa/ Médio	Elaboração de projetos e especificações técnicas adequadas, orçamento compatível com o mercado, ampla divulgação do certame e observância dos princípios da competitividade.
Condições climáticas adversas que impactem a execução da obra	Média / Médio	Compatibilização do cronograma com as condições climáticas, reprogramação das atividades quando necessária e

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida de Mitigação
		acompanhamento pela fiscalização.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

5.1. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por licitação, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso II, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia, adotando-se o regime de execução por empreitada por preço global, em razão da existência de projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que definem de forma precisa o objeto da contratação.

5.2. Tipo de Licitação

[x] Menor preço global

5.3. Forma de Execução dos Serviços

[x] Execução por escopo

A execução da obra ocorrerá em etapa única, mediante empreitada por preço global, conforme os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

Os serviços serão executados no imóvel localizado no Lote nº 04 – Quadra nº 141, Rua Carmen Ana Wiegmann, nº 150, Jardim Vila Alvorada, Alvorada do Sul – PR, matrícula nº 24.699 do SRI de Bela Vista do Paraíso – PR, devendo a obra ser concluída no prazo de 300 (trezentos) dias corridos, contados da Ordem de Serviço.

A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da obra, observando as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente, as especificações constantes

dos projetos e memoriais descritivos, bem como as determinações da fiscalização designada pela Administração Municipal.

5.4. Regime de Execução

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, considerando que a obra possui projetos executivos, memoriais descritivos, quantitativos definidos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, permitindo a adequada definição do objeto e a contratação pelo valor global da execução.

Nesse regime, a contratada será responsável pela execução integral da obra, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A adoção da empreitada por preço global mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, em razão da natureza integrada dos serviços, da interdependência entre as etapas construtivas e da existência de elementos técnicos suficientes para a definição precisa do objeto, proporcionando maior previsibilidade dos custos, melhor controle da execução, eficiência da fiscalização contratual e adequada gestão da obra, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

Os quantitativos da obra foram definidos com base em metodologia técnica consistente, considerando:

a) Os quantitativos extraídos dos projetos executivos, memoriais descritivos e memórias de cálculo;
b) As especificações técnicas dos projetos arquitetônico e complementares;
c) A composição dos custos elaborada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e demais referenciais oficiais aplicáveis;

d) O cronograma físico-financeiro previsto para a execução da obra;
e) A compatibilização entre os projetos e as etapas construtivas, garantindo a adequada execução de todos os serviços previstos;
f) Os critérios de medição definidos na planilha orçamentária, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

Todos os quantitativos, memórias de cálculo, composições de custos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que fundamentam o dimensionamento da contratação integram o presente processo administrativo.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

7.1. Solução Proposta

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM), compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento.

A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, atendendo aos padrões de qualidade, desempenho, segurança, acessibilidade e às normas técnicas da ABNT, bem como à legislação aplicável às obras públicas de engenharia.

7.2. Especificações Detalhadas

As especificações técnicas completas da obra, incluindo a descrição detalhada dos serviços, métodos construtivos, materiais a serem empregados, requisitos de desempenho, padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis, critérios de medição e demais condições de execução, constam nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas

orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

A execução da obra deverá observar integralmente as especificações constantes desses documentos, bem como, quando aplicável, o catálogo eletrônico de padronização adotado pelo Município e as normas técnicas vigentes.

7.3. Requisitos Gerais de Qualidade

A execução da obra deverá:

a) Ser realizada em conformidade com as normas técnicas da ABNT, a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as demais normas e regulamentos expedidos pelos órgãos competentes.
b) Atender integralmente aos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram este Termo de Referência.
c) Ser executada por profissionais qualificados, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no CREA ou no CAU, conforme a legislação vigente, e com a emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs, quando exigíveis.
d) Observar elevados padrões de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e funcionalidade, utilizando materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas do projeto.
e) Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, observando as orientações do gestor e do fiscal do contrato.
f) Utilizar equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à execução da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação.
g) Cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho, a legislação ambiental, as normas de acessibilidade e as demais exigências legais aplicáveis à execução da obra.
h) Corrigir, reparar, reconstruir ou refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas

aplicáveis ou determinações da fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

Em atendimento ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, a execução da obra observará os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Utilização racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais durante todas as etapas da execução da obra.
b) Adoção, sempre que tecnicamente viável, de materiais, equipamentos e métodos construtivos que promovam maior eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental.
c) Segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.
d) Utilização de equipamentos, máquinas e ferramentas em boas condições de funcionamento, priorizando aqueles que proporcionem maior eficiência operacional, menor emissão de poluentes e redução dos níveis de ruído, quando tecnicamente possível.
e) Vedação ao emprego de materiais, substâncias ou práticas que possam causar danos ao meio ambiente ou à saúde dos trabalhadores, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.
f) Observância das disposições dos arts. 25 e 26 da Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas sustentáveis e o uso eficiente dos recursos públicos.
g) Cumprimento da legislação ambiental, das normas de segurança e saúde do trabalho, das normas de acessibilidade e das demais exigências técnicas aplicáveis à execução da obra.

h) Sempre que possível e observada a vantajosidade para a Administração, priorização da utilização de materiais, fornecedores, mão de obra e tecnologias disponíveis na região, sem prejuízo da competitividade do certame.

8.2. Especificações Técnicas e Vedação a Requisitos Restritivos

Em observância ao art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a adoção de especificações técnicas que restrinjam indevidamente a competitividade ou direcionem a contratação, devendo os requisitos previstos neste Termo de Referência, nos projetos executivos e nos memoriais descritivos limitar-se às características de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade necessárias à adequada execução da obra.

Excepcionalmente, poderão ser estabelecidas especificações técnicas específicas quando indispensáveis para garantir:

- A compatibilidade entre os sistemas construtivos, materiais, equipamentos e instalações previstos nos projetos executivos;
- O atendimento às normas técnicas da ABNT, à legislação aplicável, às exigências de acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, segurança, saúde e demais regulamentações pertinentes;
- A padronização de materiais, componentes construtivos ou soluções técnicas, quando devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando assegurar a qualidade, durabilidade, manutenção e eficiência da edificação;
- A compatibilidade com as características técnicas do projeto e da infraestrutura existente, quando aplicável.

Em qualquer hipótese, as especificações técnicas não terão por finalidade restringir a competitividade, sendo admitida a oferta de materiais, produtos ou sistemas equivalentes, desde que comprovadamente atendam às características de qualidade, desempenho, durabilidade e funcionalidade estabelecidas nos projetos e nas especificações técnicas, mediante prévia análise e aprovação da fiscalização da Administração.

As justificativas técnicas para a adoção de requisitos específicos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.3. Exigência de Demonstração Técnica / Prova de Conceito (quando aplicável)

Considerando a natureza do objeto, não será exigida demonstração técnica, prova de conceito (PoC) ou apresentação de protótipos, uma vez que a solução se encontra integralmente definida por meio dos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo licitatório.

A capacidade da licitante para executar o objeto será verificada mediante a apresentação da documentação de habilitação técnica prevista no edital, especialmente quanto à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, mediante comprovação de experiência anterior na execução de obra de edificação de características compatíveis com o objeto, com área construída igual ou superior a 400,00 m², admitida a comprovação por meio de atestados de capacidade técnica regularmente emitidos, observados os limites e requisitos estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização da conformidade da execução ocorrerá durante a obra, por meio do acompanhamento da Administração, das medições, dos ensaios, das inspeções técnicas e do recebimento provisório e definitivo do objeto, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos.

8.4. Garantia Contratual

[x] Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

A exigência da garantia justifica-se em razão da natureza, do valor e da complexidade da obra de construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM), visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, resguardar o interesse público e minimizar os riscos decorrentes da eventual inexecução parcial ou total do objeto.

8.5. Vistoria Prévia

[x] É facultada a realização de vistoria prévia no local da obra, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, com a finalidade de permitir aos licitantes o conhecimento das condições do local e das características da execução da obra.

A não realização da vistoria não impedirá a participação no certame, presumindo-se que a licitante possui conhecimento das condições aparentes e das informações disponibilizadas nos documentos da contratação necessárias para a execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de condições que poderiam ter sido verificadas mediante análise dos documentos ou vistoria para justificar alterações contratuais, ressalvadas as situações supervenientes, imprevisíveis ou não contempladas nos documentos da contratação, nos termos da legislação aplicável.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Condições de Entrega

a) A contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, após o cumprimento das condições legais e contratuais necessárias ao início dos serviços. O prazo de execução da obra será de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir do início efetivo dos serviços, formalmente registrado pela fiscalização.

b) Os serviços serão executados no imóvel localizado no Lote nº 04 – Quadra nº 141, Rua Carmen Ana Wiegmann, nº 150, Jardim Vila Alvorada, Alvorada do Sul – PR, matrícula nº 24.699 do SRI de Bela Vista do Paraíso – PR, conforme os projetos executivos e demais documentos técnicos que integram o processo.

c) Horário de execução: Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, observada a legislação trabalhista vigente e as necessidades da Administração, podendo haver adequações previamente autorizadas pela fiscalização.

d) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização: A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, por meio de portaria específica, para atuar como gestor e fiscal do contrato.

e) Materiais, equipamentos e insumos: Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra e demais insumos necessários à execução da obra serão fornecidos pela contratada, às suas expensas, observadas as especificações técnicas constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da contratação.

f) Forma de execução:

☒ Execução por escopo.

9.2. Garantia dos Serviços

A contratada será responsável pela qualidade, segurança, desempenho e perfeita execução da obra, observando os seguintes requisitos:

a) Executar os serviços em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.
b) Corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com os projetos, as especificações técnicas ou as determinações da fiscalização.
c) Atender às notificações da Administração e promover a correção das inconformidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão da natureza ou da complexidade da correção.
d) Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, com registro no CREA ou no CAU, respondendo tecnicamente pelos serviços executados.
e) Responder pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade da obra, nos termos da legislação vigente, especialmente do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

f) Reexecutar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização em razão de desconformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições contratuais.

g) Prestar a garantia legal da obra, promovendo, durante o período de garantia, a correção de vícios, defeitos ou falhas construtivas atribuíveis à execução dos serviços, sempre que formalmente solicitado pela Administração.

9.3. Suporte Técnico

[x] A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia da obra, compreendendo a correção de vícios construtivos, defeitos, falhas de execução, reparos, ajustes, reconstrução ou reexecução de serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, bem como prestar os esclarecimentos técnicos necessários, sempre que solicitado pela Administração, sem ônus para o Município.

9.4. Cronograma de Execução

A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Mobilização do canteiro de obras e execução dos serviços preliminares.

b) Execução das fundações e da infraestrutura.

c) Execução da superestrutura, alvenarias e vedações.

d) Execução da cobertura.

e) Execução das instalações elétricas, hidrossanitários, águas pluviais, gases medicinais, sistema de vácuo clínico, climatização e demais instalações previstas em projeto.

f) Execução dos pisos, revestimentos, forros, esquadrias e acabamentos.

g) Execução das calçadas, acessos, estacionamento, infraestrutura externa, acessibilidade, paisagismo e demais elementos previstos nos projetos.

Os prazos de cada etapa, bem como os percentuais de execução física e financeira, serão aqueles definidos no cronograma físico-financeiro que integra os documentos da contratação, devendo a contratada cumprir rigorosamente os marcos estabelecidos e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do cronograma.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituem obrigações da contratada:

a) Executar a obra rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e da proposta apresentada;

b) Executar os serviços com observância das normas técnicas da ABNT, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à construção civil, da legislação ambiental e das demais normas pertinentes à execução da obra;

c) Corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou outro prazo fixado pela fiscalização conforme a complexidade do serviço, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, vícios ou irregularidades;

d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021;

e) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução da obra, na forma da Lei nº 14.133/2021;

f) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução da obra ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

h) Aceitar acréscimos ou supressões contratuais, nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

i) Apresentar a documentação necessária para fins de medição e pagamento, incluindo a respectiva nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos pela fiscalização;

j) Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

k) Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, de terceiros e do patrimônio público durante a execução da obra;

l) Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, apresentando a respectiva ART ou RRT e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

m) Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais insumos necessários à completa execução da obra, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pelos serviços executados.

10.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração:

a) Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução da obra, inclusive disponibilizando o local de execução, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários ao cumprimento do contrato.
b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, designando gestor e fiscal(is) do contrato, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.
c) Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após o cumprimento das exigências legais e contratuais.
d) Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, observando o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

e) Efetuar o pagamento das medições aprovadas, na forma e nos prazos estabelecidos contratualmente, desde que atendidas as condições de medição, atesto e conformidade dos serviços executados.
f) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução da obra.
g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, observando os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.
h) Prestar os esclarecimentos e as orientações necessárias ao adequado desenvolvimento da obra.
i) Realizar as medições dos serviços executados, promover o respectivo atesto e acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro.
j) Exigir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, acessibilidade, proteção ambiental e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
k) Cumprir as demais obrigações previstas na legislação vigente e no contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será rigorosamente acompanhado e fiscalizado nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, por meio de:

11.1. Gestor do Contrato

Será designado por Portaria específica, competindo-lhe:

a) Coordenar a gestão e o acompanhamento da execução contratual, promovendo a integração entre a Administração e a contratada.
b) Acompanhar os registros e as informações apresentados pelo fiscal do contrato, adotando as providências necessárias para a adequada execução da obra.

c) Comunicar à autoridade competente a necessidade de alterações contratuais, aplicação de sanções administrativas, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro ou eventual rescisão contratual, quando cabível.
d) Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e das obrigações contratuais assumidas pela contratada.
e) Providenciar, juntamente com a fiscalização, o recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra, conforme os prazos, critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
f) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência do contrato.

11.2. Fiscais do Contrato

Serão designados fiscal técnico, administrativo e setorial (quando houver), com as seguintes atribuições:

- Fiscal Técnico: verificar a conformidade técnica dos serviços a serem executados, com as especificações, realizar testes quando necessário e atestar a execução;
- Fiscal Administrativo: verificar o cumprimento de aspectos administrativos, documentais e financeiros do contrato;
- Fiscal Setorial: acompanhar a execução nos diversos setores/locais de execução, quando aplicável.

11.3. Instrumentos de Controle

A fiscalização utilizará os seguintes instrumentos:

a) Livro/Sistema de Registro de Ocorrências, para anotações de fatos relevantes, irregularidades, intercorrências e determinações do gestor/fiscais;
b) Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

c) Relatórios periódicos de acompanhamento, contendo medições, indicadores de desempenho, análises qualitativas, registros fotográficos e demais evidências da execução dos serviços;
d) Notificações formais à contratada, para ciência, correção, regularização ou esclarecimentos sobre eventuais desconformidades;
e) Ordens de Serviço ou Determinações do Gestor, quando aplicável à natureza dos serviços contratados;
f) Checklists, planilhas de medição ou formulários de verificação, previstos no Termo de Referência;
g) Demais documentos e registros pertinentes, necessários ao controle, fiscalização e conformidade da execução contratual.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. Recebimento Provisório

O recebimento definitivo da obra será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, mediante:

a) Conformidade da execução em relação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, edital e proposta;
b) Verificação dos serviços executados, das etapas concluídas e do cumprimento do cronograma físico-financeiro;
c) Avaliação preliminar da qualidade da obra e da conformidade dos serviços executados;
d) Documentação obrigatória, tais como medições, diário de obra, relatórios de execução, ART/RRT, notas fiscais e demais documentos exigidos;
e) Registro de ocorrências relevantes, irregularidades, falhas aparentes ou pendências a serem sanadas.

O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, vícios, erros, omissões ou inadequações posteriormente constatadas, nem implica aceitação definitiva dos serviços.

12.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo da obra será realizado pelo gestor do contrato, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, mediante:

a) Verificação minuciosa da conformidade dos serviços executados, comparando-os com todas as exigências do Termo de Referência, edital e proposta da contratada;
b) Análise dos resultados, entregáveis e etapas concluídas, considerando os padrões mínimos de qualidade e os indicadores de desempenho estabelecidos;
c) Conferência das medições e relatórios técnicos, bem como dos registros de acompanhamento realizados pelo fiscal;
d) Confirmação do saneamento de eventuais pendências registradas no recebimento provisório;
e) Atesto final da execução, declarando o atendimento integral das obrigações contratuais;
f) Lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Rejeição dos serviços e materiais executados ou empregados

Os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais serão rejeitados total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA:

• Refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, os serviços rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração;

• Apresentar nova execução em conformidade, atendendo integralmente às exigências técnicas e de desempenho previstas;

• Arcar com todos os custos necessários à correção, incluindo materiais, mão de obra, deslocamentos e demais despesas decorrentes do retrabalho;

• Sujeitar-se às penalidades administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento, atraso ou reincidência.

12.4. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e após a aprovação da medição dos serviços efetivamente executados, observadas as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante medições mensais ou por etapa, conforme o andamento da execução da obra e a efetiva realização dos serviços, observados os valores previstos na planilha orçamentária.

Para fins de pagamento, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Aprovação da medição dos serviços executados pelo fiscal técnico do contrato, em conformidade com o cronograma físico-financeiro;
b) Atesto da execução dos serviços pelo fiscal técnico e autorização do gestor do contrato;
c) Apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa;
d) Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível, nos termos da legislação aplicável;
e) Ausência de pendências contratuais ou fatos impeditivos que impeçam a realização do pagamento.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Processo de Seleção

A contratada será selecionada por meio de licitação pública, na modalidade e no tipo de julgamento indicados neste Termo de Referência e detalhados no edital, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

13.2. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas obedecerá ao critério de:

[x] Menor preço global

13.3. Critérios de Aceitabilidade

Serão desclassificadas propostas que:

- Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos (acima do valor estimado);
- Contenham vícios insanáveis;
- Não atendam às especificações técnicas mínimas do objeto;
- Contrariem normas legais ou disposições do edital.

13.4. Preferências e Empates

Serão aplicadas as regras de tratamento favorecido, preferência e critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, incluindo:

- Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006;
- Aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem legal e as condições estabelecidas no edital;

- Preferência para licitantes que comprovem o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como das regras de acessibilidade previstas na legislação, quando aplicável;
- Demais critérios legais de preferência e desempate previstos na legislação vigente e expressamente disciplinados no edital.

14. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A habilitação será verificada preferencialmente por meio de cadastro unificado de fornecedores/contratadas mantido pelo Município ou, na sua inexistência, mediante apresentação da documentação que comprove:

14.1. Habilitação Jurídica

Deverá ser apresentada a documentação correspondente à natureza jurídica da licitante, conforme o caso:

- Empresário individual: comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de suas alterações ou da consolidação, quando houver;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício e das alterações ou consolidação, quando houver;
- Documento de identificação dos sócios, administradores ou representantes legais, conforme conste do ato constitutivo;
- Comprovação dos poderes do representante legal, quando aplicável, mediante procuração, ata de eleição, termo de posse ou documento equivalente.

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ**;**
- Certidões conjuntas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal e PGFN);
- Certidão de regularidade fiscal estadual, quando aplicável ao objeto e à sede da empresa;
- Certidão de regularidade fiscal municipal, referente ao domicílio ou sede da contratada;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF**)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**,** expedida pelo TST;
- Certidão de regularidade junto ao SAAE, quando aplicável às exigências municipais;
- Outras certidões específicas**,** caso o objeto do serviço ou legislação local exija.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (quando exigido no edital).

14.4. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme exigências estabelecidas no edital:

I. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obra de edificação com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto, especialmente quanto à execução de instalações elétricas, instalações hidrossanitários, sistemas de climatização e instalações de gases medicinais ou sistemas tecnicamente equivalentes,

conforme os serviços e quantitativos mínimos expressamente definidos no edital, observados os limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

II. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável;

III. Comprovação de que dispõe de responsável técnico legalmente habilitado, detentor de registro no CREA ou CAU compatível com o objeto da contratação;

IV. Comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, quando exigível, demonstrando experiência na execução de obra ou serviço de engenharia contendo características técnicas compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto;

V. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o profissional responsável e a legislação aplicável;

VI. Atendimento às exigências relativas às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto, bem como aos respectivos quantitativos mínimos, quando tecnicamente justificados e expressamente previstos no edital, observados os limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Requisitos Complementares

- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- Declaração de não emprego de menor (art. 7º, XXXIII, da CF/88);
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Outras declarações exigidas no edital.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE PREÇOS

15.1. Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 6.256.270,59 (seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme detalhamento constante na planilha orçamentária e na Tabela de Itens (Anexo I).

15.2. Pesquisa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como referência os custos unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), observada a data-base do orçamento, bem como as composições de custos oficiais aplicáveis à execução de obras de engenharia.

A composição do valor estimado considerou os quantitativos extraídos dos projetos executivos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

A pesquisa de preços, contendo a metodologia adotada, a data-base utilizada, as composições de custos, a memória de cálculo e os demais documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação, encontra-se detalhada no Anexo II.

15.3. Validade da Pesquisa

A estimativa de preços e o orçamento de referência possuem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua elaboração, devendo ser revisados ou atualizados caso a licitação não seja publicada dentro desse período ou sempre que houver alteração significativa das condições que fundamentaram a estimativa dos custos, observada a legislação vigente.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação possui prévia dotação orçamentária suficiente e adequada, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme abaixo:

Órgão:	Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – PR
Unidade Orçamentária:	A DEFINIR PELO SETOR CONTÁBIL
Função:	A DEFINIR PELO SETOR CONTÁBIL
Subfunção:	A DEFINIR PELO SETOR CONTÁBIL
Programa:	A DEFINIR PELO SETOR CONTÁBIL
Ação/Projeto/Atividade:	A DEFINIR PELO SETOR CONTÁBIL
Elemento de Despesa:	A DEFINIR PELO SETOR CONTÁBIL
Fonte de Recursos:	A DEFINIR PELO SETOR CONTÁBIL
Valor Total Previsto:	R$ 6.256.270,59 (seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

As informações referentes à classificação orçamentária, incluindo unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação/projeto/atividade, elemento de despesa e fonte de recursos, serão preenchidas pelo Setor Contábil antes do prosseguimento do processo licitatório, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal.

Nota: Em caso de contratação plurianual, deverá haver declaração do ordenador de despesas atestando a adequação orçamentária para o exercício corrente e a previsão de créditos orçamentários nos exercícios seguintes, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Vigência do Contrato

O prazo de execução da obra será de 300 (trezentos) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prazo considerado suficiente para abranger todas as etapas necessárias à execução contratual, incluindo a mobilização da contratada, a execução dos serviços, a realização das medições, o recebimento provisório e definitivo, a eventual correção de pendências, a liquidação das despesas e os demais atos administrativos inerentes à conclusão da contratação.

A vigência contratual é superior ao prazo de execução da obra para assegurar tempo hábil ao cumprimento de todas as obrigações contratuais e administrativas decorrentes da contratação, sem prejuízo da observância dos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante justificativa e observados os requisitos e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

17.2. Alterações Contratuais

O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas e observância dos limites legais.

Em especial, são admitidos:

a) Acréscimos ou supressões: até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Reequilíbrio econômico-financeiro: nas hipóteses de fato superveniente, força maior, caso fortuito ou álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
c) Prorrogação de prazo: quando houver impedimento, paralisação ou atraso decorrente de fatos não imputáveis à contratada, ou quando necessária à conclusão do objeto, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.3. Rescisão Contratual

A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes modalidades:

- Unilateral: por ato da Administração, nos casos previstos na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- Consensual: por acordo entre as partes, formalizado por escrito, desde que haja conveniência para a Administração.
- Por decisão judicial ou arbitral: quando cabível, nos termos da legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

A contratada que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.1. Advertência

Aplicável em caso de faltas leves, pelo descumprimento de obrigações contratuais de menor relevância.

18.2. Multa

As multas serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, podendo ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- Multa de mora: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- Multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

18.3. Impedimento de Licitar e Contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem exemplos de condutas passíveis de aplicação da sanção:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.4. Declaração de Inidoneidade

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente quando a conduta praticada apresentar gravidade que justifique a aplicação da sanção.

A sanção impedirá a contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Procedimento de Aplicação

A aplicação de qualquer sanção administrativa observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e do contrato.

A apuração das infrações será realizada mediante processo administrativo próprio, no qual será assegurado à contratada o direito à manifestação e à produção das provas admitidas em direito, antes da decisão da autoridade competente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Termo de Referência foi elaborado em observância à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 095/2023 e às demais normas aplicáveis, tendo como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo.
- Os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos constituem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observados pela contratada e pela Administração durante toda a execução contratual.
- O edital de licitação estabelecerá as condições, os prazos, os critérios de habilitação, julgamento, execução, fiscalização e recebimento da obra, observando as disposições deste Termo de Referência.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com os decretos regulamentadores federais e municipais e com as demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

- Este Termo de Referência possui natureza técnica e caráter vinculante, constituindo o documento orientador para a elaboração do edital, a celebração do contrato, a execução da obra, a fiscalização contratual, as medições, os pagamentos e o recebimento do objeto.

Alvorada do Sul/PR, 18 de agosto de 2026.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Aline Gabrielly Mortian Caetano
Chefe de Divisão de Fiscalização de Loteamentos e Condomínios.

Fiscal de contrato
Ramon Felicio
Secretário Municipal De Obras E Edificações

Responsável pela demanda
André Luiz Debiásio
Secretário Geral e Institucional